

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2010**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**ANTONIO CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica criado no Grupo Ocupacional - 1, do Plano de Cargos e Vencimentos do Município, instituído pela **Lei Complementar Municipal nº 003/90**, o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Centro Educacional Infantil**, com as respectivas descrições, símbolos, qualificações, carga horária, remuneração e número de vagas constantes dos **Anexos I e II** desta Lei.

**§ 1º** - O cargo criado por este artigo será exercido, obrigatoriamente, por professor que comprove possuir, no mínimo, formação de nível superior em licenciatura plena, preferentemente habilitado em pedagogia, pertencente ou não ao Quadro do Magistério Público Municipal, ficando sob a livre escolha do Chefe do Poder Executivo as respectivas nomeações e exonerações.

**§ 2º** - Ao servidor investido no cargo referido neste artigo, fica assegurada a gratificação estabelecida no artigo 24, incisos IV, da **Lei Complementar Municipal nº 022/2000**, vedada a concessão da gratificação prevista no artigo 63 da **Lei Complementar Municipal nº 001/90**, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo artigo 1º, § 3º, da **Lei Complementar Municipal nº 023/2000**.

**Art. 2º** - São atribuições do cargo de **Coordenador de Centro Educacional Infantil**:

I - coordenar, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e demais órgãos federais competentes, a elaboração, divulgação e execução da Proposta Pedagógica do Centro

Educacional, articulando essa elaboração de forma participativa e cooperativa;

**II** - cumprir e fazer cumprir as disposições constantes do Regimento do Centro Educacional;

**III** - zelar pela qualidade do Ensino, bem como pela observância de todas as normas de segurança e higiene no trabalho;

**IV** - organizar e apoiar principalmente as ações pedagógicas, propiciando sua efetividade;

**V** - estabelecer parceria com professores, servidores, alunos e pais de alunos a direção da escola, que favoreça a criação de vínculos de respeito e de trocas no trabalho educativo;

**VI** - acompanhar e avaliar o processo de ensino e de aprendizagem e contribuir positivamente para a busca de soluções para os problemas de aprendizagens identificados;

**VII** - coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas no Centro Educacional;

**VIII** - atuar de maneira integrada e integradora junto à Secretaria Municipal de Educação e à equipe pedagógica para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem;

**IX** - coordenar e acompanhar os horários de Atividade Complementar, promovendo oportunidades de discussão e proposição de inovações pedagógicas, assim como a produção de materiais didático-pedagógicos no Centro Educacional, na perspectiva de uma efetiva formação continuada;

**X** - avaliar as práticas planejadas, discutindo com os envolvidos e sugerindo inovações;

**XI** - acompanhar o desempenho acadêmico dos alunos, através de registros por bimestre, orientando os docentes para a criação de propostas diferenciadas e direcionadas aos que tiveram desempenho insuficiente;

**XII** - estabelecer metas a serem atingidas em função das demandas explicitadas no trabalho dos professores;

**XIII** - promover um clima escolar favorável à aprendizagem e ao ensino, a partir do entrosamento entre os membros da comunidade escolar e da qualidade das relações interpessoais.

**XIV** - executar outras atividades e serviços determinados pelo Prefeito Municipal, compatíveis com o exercício do cargo.



**PREFEITURA DE  
MUNDO NOVO**

**Uma cidade para todos**

**Art. 3º - O Anexo I, Tabelas 1 e 9, e Anexo II, Tabelas 1 e 5, todos da Lei Complementar Municipal nº 003/90, com suas alterações posteriores, dispendo sobre a criação de novos cargos, ampliação parcial de cargos existentes e qualificações para provimento, passam a vigorar, respectivamente, com as redações e valores dos Anexos I a IV desta Lei.**

**Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do atual Orçamento Geral do Município.**

**Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E  
SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZ.**

  
Antonio Cavalcante  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº /2009**  
**GRUPO OCUPACIONAL 1 - CARGOS DE**  
**PROVIMENTO EM COMISSÃO**  
**DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS**

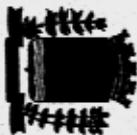
**ANEXO I - TABELA 1**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 003/90**  
**GRUPO OCUPACIONAL 1 - CARGOS DE**  
**PROVIMENTO EM COMISSÃO**  
**DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS**

SIMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGOS CRIADOS
DAS - 1	SECRETARIO MUNICIPAL	NIVEL SUP. COMPLETO OU	40:00 HORAS	08
DAS - 1	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA		01
DAS - 2	DIRETOR DE ESCOLA	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR EM		01
DAS - 3	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA	LICENCIATURA PLENA		01
DAS - 4	COORDENADOR CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL	PROFº NÍVEL SUPERIOR LIC. PLENA		04
DAS - 5	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE			12
DAS - 5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO		01
DAS - 6	ADMINISTRADOR DO HORTO FLORESTAL	OU		01
DAS - 6	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	01	
DAS - 6	ADMINISTRADOR TERMINAL RODOVIÁRIO		08	
DAS - 7	ASSESSOR DE GABINETE		01	
DAS - 8	SECRETÁRIO DA JSM		01	
DAS - 8	SECRETÁRIO DA UMC		01	
<b>TOTAL</b>				<b>41</b>

**ANEXO II**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2009**  
**PLANO DE REMUNERAÇÃO**  
**GRUPO OCUPACIONAL 1 - CARGOS DE**  
**PROVIMENTO EM COMISSÃO**  
**DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS**

**ANEXO II - TABELA 1**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 003/90**  
**PLANO DE REMUNERAÇÃO**  
**GRUPO OCUPACIONAL 1 - CARGOS DE**  
**PROVIMENTO EM COMISSÃO**  
**DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS**

SÍMBOLO	CARGO	SUBSÍDIO	VENCIMENTO BASE
DAS - 1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	4.100,00	1.800,00
DAS - 1	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	4.100,00	1.600,00
DAS - 2	DIRETOR DE ESCOLA		1.600,00
DAS - 3	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA		1.439,89
DAS - 4	COORDENADOR DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL		1.439,89
DAS - 5	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE		1.228,43
DAS - 5	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		1.228,43
DAS - 6	ADMINISTRADOR DO HORTO FLORESTAL		1.228,43
DAS - 6	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		1.228,43
DAS - 6	ADMINISTRADOR TERMINAL RODOVIÁRIO		800,06
DAS - 7	ASSESSOR DE GABINETE		764,09
DAS - 8	SECRETÁRIO DA JSM		764,09
DAS - 8	SECRETÁRIO DA UMC		764,09



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
"Uma cidade para todos"

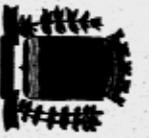
ANEXO III  
LEI COMPLEMENTAR N.º 2010  
GRUPO OCUPACIONAL 9  
CARGOS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS  
QUADRO PROVISÓRIO.

ANEXO I - TABELA 9  
LEI COMPLEMENTAR N.º 003/90  
GRUPO OCUPACIONAL 9  
CARGOS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS  
QUADRO PROVISÓRIO.

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
PSF-01	MÉDICO	SUPERIOR COMPLETO	QUARENTA HORAS SEMANAIS	03
PSF-02	ENFERMEIRO			04
PSF-03	ODONTÓLOGO			03
PSF-04	TÉCNICO EM ENFERMAGEM			03
		FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO E CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM		

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE CARGOS
PACS-01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40-00 H (quarenta horas)	27

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE CARGOS
PET1-01	ASSISTENTE SOCIAL	FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR	40-00 H (Quarenta horas)	01
PET1-02	COORDENADORA	FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO	40-00 H (Quarenta horas)	01
PET1-03	MONITOR			04
PET1-04	MONITOR DE ARTES E CULTURA			01
PET1-05	MONITOR DE ESPORTE E LAZER			01
PET1-06	COZINHEIRA/ZELEADORA	QUARTA SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL		01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
"Uma cidade para todos"

ANEXO IV  
LEI COMPLEMENTAR N.º 2010  
GRUPO OPERACIONAL 9  
CARGOS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS  
QUADRO PROVISÓRIO.

ANEXO II - TABELA 5  
LEI COMPLEMENTAR N.º 00390  
GRUPO OPERACIONAL 9  
CARGOS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS  
QUADRO PROVISÓRIO.

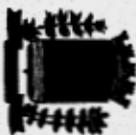
SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE (R\$)
PSF-01	MÉDICO	8.123,16
PSF-02	ENFERMEIRO	3.391,67
PSF-03	ODONTÓLOGO	4.385,84
PSF-04	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	738,91

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - CATEGORIA FUNCIONAL 9.1		
PACS-01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	696,16

PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - CATEGORIA FUNCIONAL 9.3		
PETI-01	ASSISTENTE SOCIAL	1.514,46
PETI-02	COORDENADOR	792,65
PETI-03	MONITOR	672,96
PETI-04	MONITOR DE ARTES E CULTURA	672,96
PETI-05	MONITOR DE ESPORTE E LAZER	672,96
PETI-06	COZINHEIRA/ZELADORA	644,87

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - CATEGORIA FUNCIONAL 9.4		
PAIF - 1	ASSISTENTE SOCIAL	1.514,46
PAIF - 2	PSICÓLOGO/PSICOPEDAGOGO	1.514,46
PAIF - 3	AGENTE SOCIAL	738,91
PAIF - 4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	738,91
PAIF - 5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	572,03

PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SENTINELA - CATEGORIA FUNCIONAL 9.5		
SENTI - 1	ASSISTENTE SOCIAL	1.514,46
SENTI - 2	PSICÓLOGO/PSICOPEDAGOGO	1.514,46
SENTI - 3	PEDAGOGO	1.250,65
SENTI - 4	ADVOGADO	1.514,46

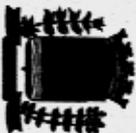


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
"Uma cidade para todos"

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - CATEGORIA FUNCIONAL 9.4				
SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL CARGOS CRIADOS
PAIF - 1	ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR COMPLETO	40:00 h (Quarenta horas)	02
PAIF - 2	PSICÓLOGO/PSICOPEDAGOGO	ENSINO MÉDIO COMPLETO		02
PAIF - 3	AGENTE SOCIAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO		02
PAIF - 4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40:00 h (Quarenta horas)	02
PAIF - 5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4ª SÉRIE ENSINO FUNDAMENTAL		01
				09

PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SENTINELA - CATEGORIA FUNCIONAL 9.5				
SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL CARGOS CRIADOS
SENTI - 1	ASSISTENTE SOCIAL		40:00 h	02
SENTI - 2	PSICÓLOGO/PSICOPEDAGOGO		(Quarenta horas)	02
SENTI - 3	PEDAGOGO	SUPERIOR COMPLETO	40:00 h (Quarenta horas)	01
SENTI - 4	ADVOGADO		40:00 h (Quarenta horas)	01
SENTI - 5	COORDENADOR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40:00 h	02
SENTI - 6	EDUCADOR SOCIAL		(Quarenta horas)	01
SENTI - 7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO			01
SENTI - 8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4ª SÉRIE ENSINO FUNDAMENTAL		01
				12

PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - CATEGORIA FUNCIONAL 9.6				
SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE CARGOS
PAGE-1	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40:00 H (quarenta horas)	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*"Uma cidade para todos"*

SENTI - 5	COORDENADOR	1.514,46
SENTI - 6	EDUCADOR SOCIAL	738,91
SENTI - 7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	738,91
SENTI - 8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	572,03

PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - CATEGORIA FUNCIONAL 9,6		
PAGE-1	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	696,16